

LEI N.º 188/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CEDER ÁREA DE LOGRADOURO PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR PRANGE, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder, mediante processo licitatório, uma área medindo 120.00m<sup>2</sup> (Cento e vinte metros quadrados), a ser demarcada, na Praça do Córrego Jundiá para edificação de um prédio, no local aqui descrito, para exploração de serviços de lanchonete.

Parágrafo único - A construção do prédio deverá ser feita por conta e risco do interessado, com observância do Projeto e demais especificações da obra.

Art. 2º - A permissão de que fala o artigo anterior é feita pelo prazo máximo de 3 (três) anos, prorrogável por mais 3 (três) anos, tendo o atual proprietário a preferência, findo o qual, o móvel ali edificado passará para o domínio do Município, livre e desembaraçado de qualquer espécie de ressarcimento, prorrogando-se por mais 3 (três) anos.

Parágrafo único - O Edital de Licitação, deverá conter estas recomendações, além de imposições que resguardem ao Município interesses maiores e garantias de compromissos do contrato.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 25 de agosto de 1.999.

  
GILMAR PRANGE  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no mesmo local de costume, na mesma data.

  
NOELI MARIA LORANDI  
Chefe de Expediente